

bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela UFMS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à UFMS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada. 11.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UFMS. **12 - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS:** 12.1. Para o(s) veículo(s), além do Nota de Arremate, será(ão) entregue (s) o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e a chave do veículo (caso houver), ao arrematante. 12.2. Os documentos necessários para transferência dos veículos serão enviados ao endereço dos arrematantes após a homologação do leilão. 12.2.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência: a) Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial; b) Nota de Arremate; c) CRV (caso houver) do veículo assinado e reconhecido firma; d) Ata de Posse do Responsável. 12.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da UFMS, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN. 12.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor e vistorias, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante. 12.6. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da UFMS ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante. **13 - DAS PENALIDADES:** 13.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita o arrematante às seguintes penalidades: a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado; b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a UFMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UFMS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a UFMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior; d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo a UFMS, dar o direito de adjudicação ao segundo melhor lance. 13.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente as pessoas jurídicas. 13.3. As penalidades pecuniárias previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente. 3.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado nos itens 10.1, será considerado desistente da aquisição dos bens, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), ficando sujeito às penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), bem como nas disposições contidas neste instrumento. **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL** 14.1. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc. 14.2. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários. 14.3. Não utilizar o nome da UFMS em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico. 14.4. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante UFMS, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido. 14.5. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, sendo por molestia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez. 14.6. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone, ou meio eletrônico e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas. 14.7. Emitir a Autorização de Retirada de Lotes que forem integralmente pagos. 14.8. Apresentar à Comissão Permanente de Licitação prestação de contas do Leilão no prazo de 30 dias úteis após a realização do leilão. Para prestação de contas deverá apresentar uma via da Nota de Arremate, juntamente com comprovante de depósito integral na conta da UFMS referente aos bens arrematados, e relatório impresso, para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT aos arrematantes. **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do leilão. 15.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. 15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 15.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. 15.5. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações será considerado o horário de expediente da UFMS. 15.5.1 Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte. 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. 15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração. **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 16.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitida aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor de arrematação. 16.2. Salvo disposição em contrário, todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. 16.4. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediária ou comerciante, sendo apenas mandatária, ficando eximida de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados. 16.5. A UFMS se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas. 16.6. A UFMS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão. 16.7. Dos atos do Leilão, caberão recursos ao Pró-reitor de Administração e Infraestrutura da UFMS, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Costa e Silva, s/nº, Prédio das Pró-Reitorias – Bairro Universitário – Campo Grande / MS. 16.7.1. Após o encerramento da fase na plataforma do pregoeiro oficial, cabe recurso no prazo de até 5 dias úteis. 16.7.2 O prazo de contrarrazões também será de 5 dias úteis. 16.8. A ocorrência de quaisquer fatos posteriores à data de realização desta licitação, que venham a caracterizar o impedimento total ou parcial do arrematante para a execução do objeto desta licitação não poderá ser alegada como motivo de descumprimento das obrigações assumidas. 16.9. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital, fica a mesma condicionada à intimação pelos mesmos meios adotados para a divulgação primitiva, para a demarcação de nova data para a sua realização. 16.10. A participação neste Leilão implica no conhecimento integral dos termos e condições nele inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria. 16.11. A UFMS bem como o Leiloeiro e a Casa de Leilões, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet. 16.12. Serão aplicadas a normas da Lei Federal 8.666/1993, em todas as situações e nos casos não previstos neste Edital e será decidido pela Comissão Permanente de Licitação definida pela UFMS.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
MATO GROSSO DO SUL

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS INSERVÍVEIS

SOMENTE
ONLINE

Dia: 18 de Janeiro 2022 -
Terça - feira a partir das
14:00h (horário local)

Local: PORTAL ELETRÔNICO
WWW.CASADELEILOES.COM.BR



Aponte a câmera p/
QR-CODE

ENDEREÇOS E HORÁRIOS:

Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, das 08h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h00min (horário local), em dias de expediente da UFMS, sendo proibida a visitação no dia do Leilão.

Lotes: 01 ao 16 – MORENÃO; Endereço: R. UFMS - B. Universitário, Campo Grande - MS.

Lotes: 17 ao 25 – SEPAT; Endereço: Av. Sen. Filinto Muler, Nº 1555, V. Ipiranga, Campo Grande – MS.

Lotes: 26 ao 31 – HUMAP; Endereço: Av. Sen. Filinto Muler, Nº 355, V. Ipiranga, Campo Grande – MS.

INFORMAÇÕES:

(67) 3363-7000 - CASA DE LEILÕES
(67) 3345-3528 / 3585 - SECRETARIA DE LICITAÇÕES
WWW.CASADELEILOES.COM.BR
SAC@CASADELEILOES.COM.BR



IMPORTANTE: Este edital é meramente publicitário. Para mais informações e retirada do **EDITAL COMPLETO** do Leilão, dirigir-se ao endereço acima, em horário de expediente comercial no portal www.casadeleiloes.com.br.

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
01	INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS (COMPUTADOR, MONITOR, APARELHO DE SOM, TELEFONES, ETC)	200,00
02	ELETRODOMÉSTICO (BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FOGÃO, ETC)	100,00
03	ARMÁRIOS DE AÇO	250,00
04	DIVERSOS (MESAS, QUADROS, TELAS DE PROJEÇÃO, CATRACA, ETC)	150,00
05	CADEIRAS, LONGARINAS, SOFÁ	300,00
06	DIVERSOS (MACA, MOCHO, BALANÇA, SELADORA, APARELHOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO)	200,00
07	CADEIRAS	100,00
08	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	200,00
09	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	300,00
10	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	100,00
11	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	200,00
12	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	250,00
13	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	200,00
14	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	200,00
15	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	200,00
16	IMPRESSORA TIPOGRAFICA - IMPRESSORA GRAFICA IMAGEPRESS 1135. MARCA: CANON. Nº SER. DTV00075	18.000,00
17	PAPEL ALTA ALVURA, 90 G/M2, FIBRA 960, FORMATO 660X960, 500 FLS/PCT	4.800,00
18	PAPEL CARTOLINA MILLENIUM CANARIO, 180 G/M2, FIBRA 660, FORMATO 500X660, 100 FLS/PCT / PAPEL CARD SET ROSA, 180 G/M2, FIBRA 660, FORMATO 500X660, 100 FLS/PCT / PAPEL CARTÃO SUPREMO ALTA ALVURA, 250 G/M2, FIBRA 660, FORMATO 660X960, 150 FLS/PCT	3.300,00
19	PAPEL ALTA ALVURA ORIGINAL, 75 G/M2, FIBRA 960, FORMATO 660X960, 250 FLS/PCT / PAPEL POLEN SOFT, 80 G/M2, FIBRA 960, FORMATO 660X960, 500 FLS/PCT	280,00
20	CAMIONETA/CARGA - VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, ANO 1999/1999, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH6803, RENAVAL 711387940, CHASSI 9BWZZ376XP505928, MOTOR UNF064240	3.000,00
21	CAMINHONETE/CARGA - MMC/L200 4X4 L, ANO 2001/2002, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH8121, RENAVAL 772006245, CHASSI 93XLNK3402C117543, MOTOR 4D56KH5021.	11.200,00
22	AUTOMÓVEL/PASSEIRO - FIAT/UNO MILLE FIRE, ANO 2005/2005, COR AZUL, COMB. GASOLINA, PLACA HSE2677, RENAVAL 846309327, CHASSI 9BD15802554657017, MOTOR 178D90116291494.	2.400,00
23	ONIBUS/PASSEIRO - M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U, ANO 2000/2000, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA HQH5421, RENAVAL 754374882, CHASSI 9BM384073YB248440, MOTOR 37797310476166.	5.300,00
24	AUTOMÓVEL/PASSEIRO - VW/GOL 1.0, ANO 2004/2005, COR BRANCA, COMB. GASOLINA, PLACA HQH9538, RENAVAL 840241186, CHASSI 9BWCA05X45T021848, MOTOR AZN193545.	3.000,00
25	AUTOMÓVEL/PASSEIRO - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008/2008, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HSH1392, RENAVAL 950231533, CHASSI 9BD15822786075110, MOTOR 146E1011*7979888*.	4.800,00
26	CADEIRAS DIVERSAS: CADEIRAS FIXAS, GIRATÓRIAS, CAIXA ALTA, LONGARINAS E OUTROS.	50,00
27	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO: MESA, BALCÃO, ARMÁRIO DE MADEIRA, ARMÁRIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO E OUTROS	50,00
28	MOBILIÁRIO HOSPITALAR/ADMINISTRATIVO: CAMA HOSPITALAR, CADEIRA DE RODA, ARMÁRIO C/ PORTA DE VIDRO, CARRO DE EMERGÊNCIA E OUTROS	200,00
29	EQUIPAMENTOS REFRIGERAÇÃO DIVERSOS: GELADEIRA, CÂMARA FRIGORÍFICA, CÂMARA MORTUÁRIA, MICROONDAS, CONDICIONADORES DE AR, APARELHOS TELEFÔNICOS E OUTROS	500,00
30	EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS: MAQUINA DE ANESTESIA, CARDIOVERSORES, CAMAS ELÉTRICAS, BALANÇAS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS ESTEIRA ERGOMÉTRICA, MÁQUINA DE OSMOSE REVERSA E OUTROS	900,00
31	EQUIPAMENTOS DIVERSOS: CPU, MONITORES, IMPRESSORAS, SERVIDORES, FAX E OUTROS	800,00

As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.022073/2021-22

Edital nº 01/2021

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1. **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS**, através de sua Comissão Permanente de licitação designada pela Portaria nº 387 de 7 de maio de 2021, sediada na cidade de Campo Grande, Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, torna público para conhecimento dos interessados que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital e seus anexos, realizará licitação para alienação de bens na modalidade “LEILÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MAIOR LANCE”, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS 03, em conformidade com Contrato nº 192/2020-UFMS, Processo nº 23104.033097/2020-26, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a empresa CLAUDIAAUDE LEITE e as especificações deste Edital, na forma da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes. **2 – DO OBJETO:** 2.1. O presente Leilão tem por objeto ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS INSERVÍVEIS considerados obsoletos, ociosos, anti econômicos ou inservíveis para UFMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo I. 2.2. O critério de julgamento será o de “Maior Oferta de Preço”; 2.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação de ANEXO UNICO; 2.4. Os bens serão vendidos, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garanti a, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações de qualquer natureza posterior ao arremate; **3 – DO ENDEREÇO, DATAS E HORÁRIOS DA VISTORIA DOS BENS:** 3.1. Os bens constantes no ANEXO UNICO poderão ser vistoriados pelos interessados nos dias 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, das 09h00min às 11h30min e das 15h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília), em dias de expediente da UFMS, sendo proibida a visitação no dia do Leilão: 3.1.1. Local e endereço para visitação: 3.1.1.1. Lotes 01 ao 16 - MORENÃO - R. UFMS - UNIVERSITÁRIO, CAMPO GRANDE - MS, 79070-900, Campo Grande – MS; 3.1.1.2. Lotes 17 ao 25 - SEPAT - AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 1555, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS, Campo Grande – MS; 3.1.1.3. Lotes 26 ao 31 - HUMAP - AV. SEN. FILINTO MÜLER, Nº 355, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE – MS. 3.2. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local. 3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados e havendo necessidade de remarcação dos itens mencionados, correrá por conta do arrematante. 3.4. Dívidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Secretaria de Patrimônio e Almoarifado, através do endereço eletrônico patrimonio.proadi@ufms.br / almoarifado.proadi@ufms.br no período de visitação dos bens. **4 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** 4.1. Data e horário da realização do Leilão: dia 10 de janeiro de 2022 às 13h00min (horário oficial de Brasília) e se estenderá até o dia 18 de janeiro de 2022 às 15h00min (horário oficial de Brasília). 4.2 Local da realização do Leilão: portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br. 4.3 Não sendo possível a realização do leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente. **5 - DAS INFORMAÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL:** 5.1. O edital poderá ser retido, preferencialmente pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br ou na Secretaria de Licitações da Diretoria de Gestão de Contratações / Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Avenida Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Prédio das Pró-Reitorias, Campo Grande – MS, telefones (67) 3345-3528, 3345-3585, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (horário oficial de Brasília). 5.1.1. O edital de leilão também está disponível no seguinte endereço: <https://proadi.ufms.br/category/leilao/>. **6 – DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA:** 6.1 - A descrição dos lotes e valores estão especificados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. 6.2 - Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no Anexo I. **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** 7.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes: a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação; b) Os servidores públicos em geral, e aos seus cônjuges e parentes, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem, bem como aos cônjuges e parentes do servidor mencionado na alínea “a”. c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação. **8 – DA DOCUMENTAÇÃO:** 8.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a: 8.1.1. Pessoas Físicas: a) Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço. 8.1.2. Pessoas Jurídicas: a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão. 8.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, após efetuar o cadastro no portal da Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive o Contrato mencionado no cadastro, ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via deste. Após assinatura, escanear todas as vias e anexá-las juntamente com a documentação. 8.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal. **9 - DO PROCEDIMENTO:** 9.1. O Leilão terá início no Portal da Casa de Leilões - <https://www.casadeleiloes.com.br> no dia 10 de janeiro de 2022 às 13h00min (horário oficial de Brasília) e se estenderá até o dia 18 de janeiro de 2022 às 15h00min (horário oficial de Brasília). 9.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro veiculado a cada lote. A partir do momento que o licitante efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 1 (um) minuto, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, os lances são encerrados e será considerado arrematante o último licitante a ter realizado o lance. 9.1.2. Uma vez realizado o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES. 9.1.3. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 9.2. Após o arremate do lote não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento. **10 - DO PAGAMENTO:** 10.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão ao Leiloeiro Oficial, 100% (cem por cento) do valor arrematado e a título de comissão 5% (cinco por cento) do valor do arremate, através de depósito em conta corrente por transferência eletrônica, DOC ou TED ou dinheiro e deverá ser depositada na conta do BANCO BRADESCO-237, AGÊNCIA 1387 - CONTA CORRENTE Nº 20.170-7, FAVORCIDO: CLAUDIAAUDE LEITE ME (Fantasia: Casa de Leilões) – CNPJ: 24.600.496/0001-00. 10.1.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado para o e-mail sac@casadeleiloes.com.br ou entregue no escritório do Leiloeiro. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado. 10.2. O Leiloeiro Oficial emitirá recibo individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento. 10.3. Em caso de inobservância do disposto no item 10.1, poderá os lotes, a critério da UFMS, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas no item 13. **11 - DA RETIRADA:** 11.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no item 10.1 do Edital, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá o Nota de Arremate e Autorização de Retirada. 11.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega da Autorização de Retirada. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial. 11.3. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos: a) Nota de Arremate e Autorização de Retirada emitido pelo Leiloeiro Oficial; b) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica. 11.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 15 dias da datado leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a(s) penalidade(s) previstas no item 13. 11.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos